



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002 / 2006 - LDO**

Data: 26/05/2006
Hora: 10:05
Página: 2347 de 2392

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica

EMENDA

50110007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

§2º Na lei orçamentária anual, as fontes de receitas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, destinadas a compor reserva de contingência, não poderão ultrapassar o limite de 20% da arrecadação total prevista".

JUSTIFICATIVA

Na forma do art. 26, inciso I do PLS nº 85, de 2002, que regulamenta Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), aprovado pelo Congresso Nacional, as receitas vinculadas aos Fundos de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, não poderão ultrapassar, no exercício financeiro de 2007, para efeito de composição da reserva de contingência, o limite de 20% do total arrecadado. Em 2008, 10% e em 2009 o Fundo não seria alvo de contribuição à reserva. É importante registrar que os fundos setoriais compõem o orçamento do FNDCT, constituem o maior mecanismo financeiro de estímulo e fortalecimento do sistema de C&T nacional e a mais significativa e contínua fonte de recursos para pesquisa e desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação (CT&I). Os recursos dos fundos setoriais são utilizados, inclusive para financiar programas estratégicos definidos pelo Poder Executivo e previstos na Política Industrial e tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE) lançada em 2004. Ademais, as receitas utilizadas para financiar os Fundos Setoriais têm origem na criação ou no aumento de contribuições (CIDE e assemelhadas), impostas a setores econômicos específicos, justamente para financiar o desenvolvimento científico e tecnológico para esses setores por meio desses recursos, o que justifica a iniciativa de preservá-la, mesmo que parcialmente (80% em 2007), de compor a reserva de contingência.